

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE
2023**

PARECER Nº. 058/2023

MATÉRIA: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 056/2023

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 2.681/2009, Que Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário do Município de Selbach, para incluir dispositivo sobre a Concessão do Horário Especial de Trabalho ao Servidor Público Municipal que tenha Cônjuge, Filho ou Dependente Portadores de Necessidades Especiais e dá Outras Providências.

RELATÓRIO: Em razão do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal – STF, do Recurso Extraordinário (RE) nº 1237867/SP, em sede de Repercussão geral (Tema 1.097), que garantiu a aplicação, por analogia, aos servidores estaduais e municipais do disposto no art. 98, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.112/1990, que assegura a jornada especial de trabalho, independentemente de compensação e sem desconto remuneratório, ao servidor público federal cônjuge, pai ou responsável por pessoa portadora de necessidades especiais, dessa forma o Município encaminha legislação sobre o assunto a fim de que os servidores estatutários tenham o mesmo direito conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.

PARECER DA COMISSÃO:

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS, REUNIDADE 6 DE OUTUBRO DE 2023, OPINOU UNANIMAMENTE PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA E, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 056/2023.

Estiveram presentes os senhores vereadores:

SALA DAS COMISSÕES, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

ROSANGELA INES CASTELLI

DÓRIS MARQUIELA SCHNEIDER

RUDI SEGER